



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

EM 14 / 07 / 2025

PORTARIA Nº 069/2025 DE 14 DE JULHO 2025

“Dispõe sobre a interrupção da licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor.”

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Interromper a pedido da servidora Sr. MARCELO FERREIRA LADEIRA inscrito no CPF nº 057.519.046-99, portador da carteira de Identidade nº MG – 11519733, Matrícula 344, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 12 de julho de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1º, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 075/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 14 de julho de 2025.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO

Prefeito Municipal

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 069/2025 DE 14 DE JULHO 2025

“Dispõe sobre a interrupção da licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor.”

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Interromper a pedido da servidora Sr. MARCELO FERREIRA LADEIRA inscrito no CPF nº 057.519.046-99, portador da carteira de Identidade nº MG – 11519733, Matrícula 344, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 12 de julho de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1º, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 075/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 14 de julho de 2025.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:82B7B7C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 15/07/2025. Edição 4063
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>